



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Rua João Ângelo Cordeiro, SN – Centro- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8426

Certificado digitalmente por:  
RUBENS DOS SANTOS  
JUNIOR



## ATA DE REUNIÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Reuniões dos Magistrados deste Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, após o envio do mensageiro no dia 03.07.2019, em cumprimento ao art. 22, §1º do Decreto Judiciário nº 68/2019-DM realizou-se sessão solene para divisão de atribuições dos Juizes de Direito Substitutos.

Aberta a reunião constatou-se a presença dos Juizes de Direito:

- Camila Mariana da Luz Kaestner (1ª Vara Cível);
- Márcia Hübler Mosko (3ª Vara Cível);
- Luciani Regina Martins de Paula (1ª Vara Criminal);
- Carolina Maia Almeida (2ª Vara Criminal);
- Ilda Eloísa Correa de Moricz (Vara de Família e Anexos);
- Carolina Delduque Sennes Basso (Vara da Fazenda Pública);
- Rubens dos Santos Júnior (Juiz de Direito Substituto da 2ª Subseção)

Ausentes

Dra. Julia Conceição Mendes de Araújo Ferreira Silva – em licença nesta data.

Dr. Moacir Antônio Dala Costa

Dr. Roberto Luiz Santos Negrão

Dr. Augusto Gluszk Junior

Dr. Siderlei Ostrufka Cordeiro

Dr. Lidiane Rafaela Araújo Martins

Considerando a necessidade de organização da distribuição de feitos na sistemática de substituição e de colaboração;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Rua João Ângelo Cordeiro, SN – Centro- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8426

Considerando que apesar de criadas três subseções judiciárias neste Foro Regional, é possível que alguma não fique preenchida ocasionalmente, demandando tratamento diferenciado para cada situação;

Considerando o anseio de todos os Magistrados para que durante suas férias as respectivas Varas não fiquem sem assistência, RESOLVEM, de comum acordo, estabelecer a seguinte normatização:

**Capítulo 1 – Em havendo preenchimento das três subseções:**

**Item 1.** O (a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) lotado na 1ª Subseção (1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível) receberá, em período de colaboração (quando o Magistrado titular de uma das três Varas Cíveis não estiver afastado da jurisdição por férias ou licença), os processos referente as seguintes ações: usucapião, possessórias referente a imóveis, petitórias e monitórias, totalizando aproximadamente 12% das três Varas Cíveis.

**Item 2.** O Juiz de Direito Substituto lotado na 2º Subseção (1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Juizados Especiais) receberá, em período de colaboração (quando nenhum dos Magistrados titulares estiver afastado da jurisdição por férias ou licença), as seguintes atribuições: Referente a 1ª Vara Criminal realizará os Júris mensais.

Referente a 2ª Vara Criminal se responsabilizará pelos feitos que tratarem da execução criminal regime aberto;

Referente ao Juizado de Violência Doméstica e demais Juizados Especiais os Magistrados entendem que o substituto só autuará em caso de férias ou licença do Juiz Titular.

**Item 3.** O Juiz de Direito Substituto lotado na 3ª Subseção (Vara de Família e Anexos, Vara da Infância e da Juventude, Vara da Fazenda Pública) receberá, em período de colaboração (quando nenhum dos Magistrados titulares estiver afastado da jurisdição por férias ou licença) as seguintes atribuições:

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com grandes traços circulares e outros elementos decorativos, localizadas na parte inferior direita do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua João Ângelo Cordeiro, SN – Centro- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8426

Referente a Vara de Família e anexos serão as ações que tratam de direito sucessório (Vara de Sucessões), bem como a Vara de Registro Público, que totalizam aproximadamente 10% do acervo da Vara;

Referente a Vara da Fazenda serão encaminhados os processos da Competência Delegada que se referem a aproximadamente 15% do acervo da Vara.

Referente a Vara da Infância serão encaminhados ao substituto os processos que tratam das execuções de medidas infracionais, correspondente a aproximadamente a 14% do acervo da Vara.

**Item 4.** Nos casos de afastamento por férias, licenças ou outros motivos, de algum dos Juízes Titulares, desde que este perdure por mais de uma semana, cessará imediatamente o período de colaboração da respectiva subseção, quando o (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a) desta irá responder integralmente pela Vara que esteja com o titular afastado, recebendo conclusão integral/normal;

**Item 5.** Na ocorrência de afastamento de 02 (dois) ou mais Magistrados titulares de uma das Subseções, o (a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) poderá responder somente pelos feitos urgentes das Varas com ausência dos titulares. Entretanto os Juízes Titulares se comprometeram em, na medida do possível, tentar evitar afastamentos concomitantes entre eles.

**Item 6.** Na hipótese de alguma eventualidade implicar na necessidade do (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a) lotado numa das subseções ter de substituir o Juiz (a) de Direito Substituto (a) lotado na outra subseção aplicar-se-á o regramento previsto no Capítulo II desta.

**Capítulo 2 - Em não estando preenchidas as três subseções:**

**Item 7.** O (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a) neste Foro Regional trabalhará como se apenas uma subseção aqui existisse até a lotação dos demais Juízes de Direito substitutos, em regime de substituição pelos feitos urgentes das Varas com ausência dos titulares.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua João Ângelo Cordeiro, SN – Centro- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8426

**Capítulo III – Regras Complementares gerais:**

**Item 08.** Em período de colaboração poderão os titulares das Varas, individualmente, entrar em acordo com o (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a) da respectiva subseção para distribuição diferente da prevista nos itens 1, 2 e 3 (p. ex. com percentual diverso ou por matérias específicas), desde que o façam por escrito, vinculando apenas os anuentes e sem prejuízo da colaboração aos demais Magistrados.

**Item 09.** À semelhança do previsto no art. 3º, 85º do Decreto 94-DM, é vedado o (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a), findo o período de sua atuação em determinada Vara durante o afastamento de seu titular, restituir sem manifestação (despacho, região ou sentença) qualquer dos feitos que lhe tenham sido conclusos (Acórdão: 11.210, de 20.01.2009, do Conselho da Magistratura).

**Item 10.** Respondendo o (a) Juiz (a) de Direito Substituto (a), maneira integral e exclusiva por determinada Vara, ficará a seu exclusivo dispor ao menos um dos integrantes da assessoria do titular.

Essas deliberações poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante deliberação dos Magistrados atuantes neste Foro Regional de São José dos Pinhais e será apresentada ao Juiz de Direito Diretor do Fórum Central de São José dos Pinhais que poderá provocar nova reunião para deliberação a respeito em até 05 (cinco) dias do pleito encaminhado via SEI. Não havendo manifestação será tida como ratificada a presente ata.

A Juíza Diretora do Fórum, após essas deliberações, determinou que uma cópia fosse encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 22, 83º do Decreto Judiciário nº 68/2019 (SEI! nº 0031791-47.2019.8.16.6000), bem como para cada Magistrado titular por mensageiro e o arquivamento do original na Direção do Fórum.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

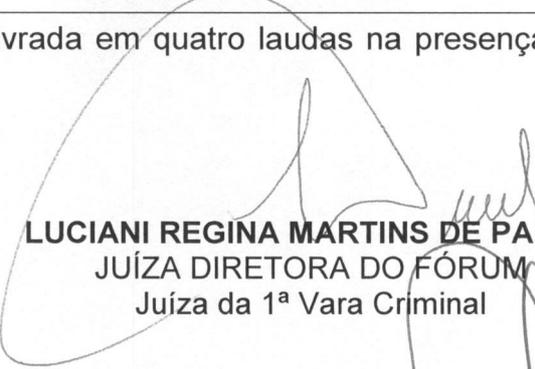
Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.



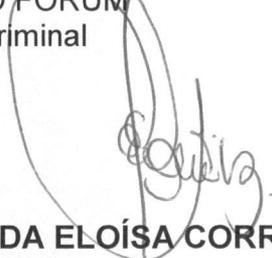
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

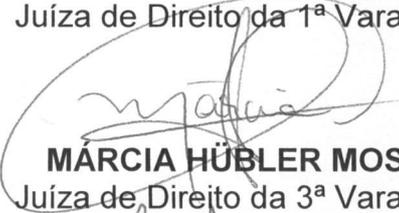
Rua João Ângelo Cordeiro, SN – Centro- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8426

A presente ata foi lavrada em quatro laudas na presença de todos e vai por estes assinada.

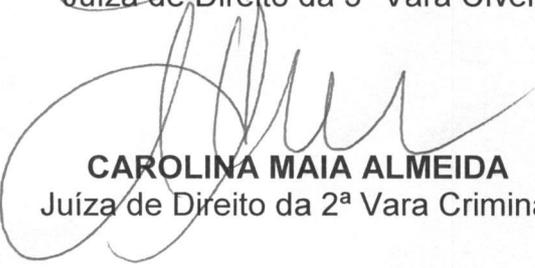
  
**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM  
Juíza da 1ª Vara Criminal

  
**CAMILA M. DA LUZ KAESTNER**  
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

  
**ILDA ELOÍSA CORREA DE MORICZ**  
Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos

  
**MÁRCIA HÜBLER MOSKO**  
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível

  
**CAROLINA DELDUQUE S. BASSO**  
Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública

  
**CAROLINA MAIA ALMEIDA**  
Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal

*(Assinatura digital)*  
**RUBENS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Juiz de Direito Substituto da 2ª Subseção